



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD 1ª REGIÃO 22479641

(art. 13 da [Resolução Presi 18/2024](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria Administrativa/Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos/SJAC

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa para realização do curso de Sentença Penal - Dosimetria para os servidores interessados que trabalham com o tema.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

[Resolução CNJ 240/2018](#) - Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

[Resolução CJF 668/2020](#), de 9 de novembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal - CJF, que aprovou a **Estratégia da Justiça Federal 2021-2026**

Plano Estratégico da Justiça Federal [PEJF 2021 - 2026](#), objetivo estratégico "Aperfeiçoamento da gestão de pessoas".

[Resolução nº CJF 432/2016](#) - Projeto Político-Pedagógico para Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

[Resolução n. 782/2022 - CJF](#) - Dispõe sobre o Plano Nacional de Capacitação dos Servidores do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus - PNC.

Resolução Consolidada Presi 6903944/2018 - 17002517 - Política de Gestão de Pessoas no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região;

Programação de Eventos de Capacitação SJAC- 2025 - 0000036-56.2025.4.01.8001

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

Contratação de empresa para oferecimento do curso de Sentença Penal - Dosimetria atende a necessidade de capacitação dos servidores das área judicial que trabalham com esse tema, para um melhor desempenho de suas atividades.

5. Código de item (inc. I)

Item: 19321

Descrição: Curso, treinamento educação - on-line ao vivo

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI):

- servidores da área judicial (sem limite de número de alunos)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII):

Valor Unitário - R\$8.000,00

Valor total - R\$8.000,00

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

O objeto não depende de contratações complementares para que o objetivo pretendido seja alcançado.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

De 09 a 10/06/2025

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

02 dias

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não se aplica.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Por inexigibilidade de licitação, com base no art 74, III, "f" da Lei 14.133/2021.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Alto (nível 4).

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

- Curso realizado à distância pela internet, sem o uso de material impresso.
- Redução de deslocamento dos instrutores e demais participantes do curso por meio de veículos movidos por combustíveis poluentes.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A falta de capacitação poderá prejudicar a prestação dos serviços, ocasionando um fraco desempenho dos servidores e comprometimento na qualidade do serviço.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Baima Carvalho, Supervisor(a) de Seção**, em 31/03/2025, às 17:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22479641** e o código CRC **E8C6224D**.

Proposta de Curso EAD

Plano de Aula: Sentença Penal - Dosimetria

Carga horária: 8 horas/aulas

1- Objetivos:

- a) Desenvolver competências quanto à fundamentação da aplicação da pena nas sentenças.
- b) Propiciar uma maior uniformidade de julgamentos.
- c) Aprimorar os atos judiciais.
- d) Contribuir para a eficiência das unidades jurisdicionais.

2- Metodologia:

O curso será teórico e desenvolvido em aulas síncronas telepresenciais, com utilização de material didático adequado em formato *powerpoint*.

3- Conteúdo programático:

- Dosimetria:

- a) Circunstâncias judiciais.
- b) Agravantes e atenuantes.
- c) Causas de aumento ou de diminuição.
- d) Jurisprudência.

4- Instrutor: Jorge André de Carvalho Mendonça

Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Pernambuco, competência criminal.

Sobre o instrutor: Juiz Federal da Seção Judiciária de Pernambuco. Doutor em Direito Processual e Hermenêutica pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP (2019). Visiting Scholar na Universidade de Duke/EUA (08/18 a 02/19). Mestre em Direito Penal pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (2011). Especialista em Direito Processual Público pela Universidade Federal Fluminense - UFF/RJ. Professor da graduação e mestrado na Faculdade Damas, em Recife/PE. Ex-defensor público, ex-juiz de direito do Estado de Pernambuco. Atuação em auxílio ao Ministro Ribeiro Dantas do STJ de 2020 a 2023.

5- Período de realização: Dias 09 e 10, de Junho das 13h às 17h.

6- Modalidade: on-line ao vivo (à distância)

7- Local de realização:

O curso deverá ser realizado em ambiente virtual ao vivo, por meio da plataforma de videoconferência Zoom ou Teams e com interatividade em tempo real entre a turma e o professor.

8- Recursos necessários: Computador com acesso à internet.

9- Número de vagas:

Sem limite de número de alunos.

10- Número de turmas:

01 (uma).

11- Investimento: R\$ 8 mil reais.

12- Avaliação: Participação nas discussões em grupo.

13- Frequência e Certificação:

- a) Os alunos que atingirem a frequência mínima de 75% nas aulas receberão certificado de presença emitido pela Escola da REJUFÉ.
- b) O certificado será gerado automaticamente pelo sistema e enviado para o e-mail cadastrado pelo aluno, desde que verificado após o término do curso, que o aluno obteve frequência igual ou superior a 75%.
- c) A escola não se responsabiliza por erros de grafia de responsabilidade do contratante no momento do preenchimento da inscrição.

14- Dados para fins de pagamento:

Favorecido: Associação dos Juizes Federais da 5ª Região - REJUFÉ

CNPJ: 00.355.855/0001-35

Dados Bancários:

Banco 104 – Caixa Econômica Federal

Agência: 1029

Conta: 717-5

Operação: 003 – conta corrente pessoa jurídica

Endereço: Av. Recife, nº 6250, Fórum Ministro Artur Marinho, Bairro Jiquiá, Recife/PE. Cep 50.865-900

Telefone: (81) 99410-2415

E-mail: contatos@rejufe.org.br

Site: www.rejufe.org.br

Recife, 24 de março de 2025.

Dr. Diego Fernandes Guimarães
Presidente da Rejufe

Dr. Luiz Bispo da Silva Neto
Diretor da Escola da Rejufe



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO - 22497578

(para contratações diretas de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por dispensa ou inexigibilidade)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 20487579

ID (PAC):

NUCGP/SEDER - 03

A. Descrição sucinta da necessidade

Contratação de empresa para realização do curso de Sentença Penal - Dosimetria para os servidores da área judiciária que trabalham com o tema.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

Os servidores da área judiciária necessitam de reciclagem nos temas em atuação, assim o Curso de Sentença Penal - Dosimetria vem para proporcionar o desenvolvimento de competências quanto à fundamentação da aplicação da pena em sentenças, aprimoramento dos atos judiciais e contribuir para a eficiência dos atos jurisdicionais.

A não contratação implicará

(expor as consequências advindas da não contratação)

A falta de capacitação dos servidores poderá resultar em falhas no desempenho das atividades ou num desempenho inferior ao esperado e resultado negativo no alcance das metas judiciais.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A presente ação educacional está alinhada com o planejamento estratégico do TRF1, bem como está em consonância com o Plano Nacional de Capacitação de Servidores da Justiça Federal — PNC e a Programação de Eventos de Capacitação da Seção Judiciária do Acre.

[Resolução CNJ 240/2018](#) - Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

[Resolução CJF 668/2020](#), de 9 de novembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal – CJF, que aprovou a **Estratégia da Justiça Federal 2021-2026**

Plano Estratégico da Justiça Federal [PEJF 2021 - 2026](#), objetivo estratégico "Aperfeiçoamento da gestão de pessoas".

[Resolução nº CJF 432/2016](#) - Projeto Político-Pedagógico para Capacitação e Desenvolvimentos dos Servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

[Resolução n. 782/2022 - CJF](#) - Dispõe sobre o Plano Nacional de Capacitação dos Servidores do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus – PNC.

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços da solução

O curso de Sentença Penal - Dosimetria a ser realizado pela Escola Rejufe (Assoiação dos Juízes Federais da 5ª Região), tendo como instrutor Jorge André de Carvalho Mendonça, Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Pernambuco, competência criminal.

Sobre o instrutor: Juiz Federal da Seção Judiciária de Pernambuco. Doutor em Direito Processual e Hermenêutica pela Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP (2019). Visiting Scholar na Universidade de Duke/EUA (08/18 a 02/19). Mestre em Direito Penal pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE (2011). Especialista em Direito Processual Público pela Universidade Federal Fluminense - UFF/RJ. Professor da graduação e mestrado na Faculdade Damas, em Recife/PE. Ex-defensor público, ex-juiz de direito do Estado de Pernambuco. Atuação em auxílio ao Ministro Ribeiro Dantas do STJ de 2020 a 2023.

A empresa apresentou proposta de preço para realização de uma turma do curso Sentença Penal - Dosimetria, independente do número de inscritos, conforme abaixo:

Empresa	Evento	Carga Horária	Preço R\$
Escola Rejufe	Sentença Penal - Dosimetria	8h	8.000,00

Com vistas ao atendimento do art. 7º da IN 73/2020, a empresa apresentou como referência de preço uma Nota de Empenho do JFAP, conforme quadro abaixo:

Empresa	Evento	Carga Horária	Preço R\$	Documento	Data de Emissão	Link
Justiça Federal de Primeira Instância - AP	"DIREITO PREVIDENCIÁRIO - REVISÃO DE 9.000,00 RMI (AUXÍLIOS E APOSENTADORIA), LOAS E NOVAS REGRAS PÓS REFORMA"	8h	9.000,00	2024 NE230	08/10/2024	22497305

Para complementação da pesquisa de pesquisa de preços, foi realizada a pesquisa em compras.gov.br e mediante a impossibilidade de cotação de preços de cursos in company, tomou-se como parâmetro o preço individual por inscrição multiplicado pelo número de servidores que participarão do curso, sendo o menor preço R\$450,00 multiplicado por 21 (número de servidores que participarão do curso), conforme quadro abaixo:

Pesquisa	Evento	Menor Preço individual	Preço individual (R\$450,00)x número de servidores (21)	Data da pesquisa	Link
----------	--------	------------------------	---	------------------	------

compras.gov.br	Diversos	R\$450,00	R\$8.816,00	26/03/2025	22497385
----------------	----------	-----------	-------------	------------	----------

Assim temos o seguinte mapa de preços:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SEI: 0000702-57.20254.01.8001

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE PESQUISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LINKS
1	1	Contratação de empresa para oferecimento do curso de Sentença Penal - Dosimetria para os servidores da área judiciária.	Justiça Federal de Primeiro Grau - AP (valor por turma)	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	22479641
			Pesquisa de Preços - Compras.gov.br (para se estabelecer um parâmetro de preço, nesta pesquisa se considerou o menor valor unitário por inscrição, multiplicado por 21, que é o número de servidores que participarão do curso.	R\$ 450,00	R\$9.450,00	22497385
			Rejufe	R\$8.000,00	R\$8.000,00	22479642
MENOR PREÇO					R\$ 8.000,00	
MEDIANA DE PREÇOS					R\$ 9.000,00	
MÉDIA DE PREÇOS					R\$ 8.816,67	

Conforme se verifica o valor cobrado pela Rejufe é compatível com os valores praticado no mercado e implica o menor custo/benefício.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não há como parcelar a contratação da solução de acordo com o apresentado neste

documento, não sendo a realização deste serviço divisível.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Trata-se de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, singular, previsto no artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, não continuado, em que se pretende viabilizar o treinamento **curso de Sentença Penal - Dosimetria** a ser realizado pela Escola Rejufe (Associação dos Juízes Federais da 5ª Região), tendo como instrutor Jorge André de Carvalho Mendonça, Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Pernambuco, competência criminal, para **21 servidores**, das **áreas judiciárias** da Seção Judiciária do Acre e Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul. O evento será na modalidade online ao vivo, nos dias 9 e 10/06/2025, **das 13h às 17h**, com carga horária de 8 horas.

Por fim, destaca-se que foi realizada pesquisa prévia junto aos servidores, constante do Pae 0001529-05.2024.4.01.8001, em que 21 servidores demonstraram interesse no curso. Além disso, foi alinhado com a empresa a melhor data e horários.

E.2. Critérios de sustentabilidade

As contratações na Justiça Federal deverão observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial, o disposto no [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CJF](#), conforme Portaria Presi 171/2021 (13023913).

E.3. Critérios de acessibilidade

As aulas serão realizadas na modalidade online ao vivo para todos os servidores, que poderão acessá-las de qualquer computador com a configuração mínima exigida.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos (somente nos casos de aquisição de bens permanentes)

Não se aplica.

F. Descrição da solução como um todo

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

F.4. Descrição integral da solução

Contratar a Escola Rejufe para ministrar o curso **curso de Sentença Penal - Dosimetria, 8h, no valor de R\$8.000,00, na modalidade online ao vivo**, para 21 **servidores da área judiciária** da Seção Judiciária e Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul.

G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada deve ser concretizada, pois a necessidade apontada é clara e adequadamente justificada, estando alinhada com os objetivos estratégicos do órgão. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada, a escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do Estudo Técnico Preliminar e os resultados

pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados, bem como apresentam melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Francisca Baima Carvalho - Supervisora da Seder/AC

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Michela Melo D'Albuquerque Lima Benevides - Diretora do NucGp/AC



Documento assinado eletronicamente por **Michela Melo D Albuquerque Lima Benevides, Diretor(a) de Núcleo**, em 31/03/2025, às 13:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Baima Carvalho, Supervisor(a) de Seção**, em 31/03/2025, às 17:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22497578** e o código CRC **57265505**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC -
www.trf1.jus.br/sjac/

0000702-57.2025.4.01.8001

22497578v8



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

1. Fundamentação legal

Certificamos que a pesquisa de preços foi realizada conforme as normas estabelecidas pela [Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 73, de 05 de agosto de 2020](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional. No tocante à metodologia empregada para obtenção do preço estimado, utilizamos como suporte o [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça - STJ](#).

2. Fontes de pesquisa

Foram consultadas as seguintes fontes de pesquisa (indique uma ou mais opções e o link para consulta documental):

() I - Painel de Preços, com cotações referentes a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. *Link para consulta: (link SEI)*.

(x) II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. *Link para consulta: (22497305, 22497385)*.

() III - Banco de Preços: ferramenta informatizada que contempla os parâmetros das opções I e II. *Link para consulta: (link SEI)*.

() IV - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso. *Link para consulta: (link SEI)*.

() V - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. *Link para consulta: (link SEI)*. *Obs.: indicar os links para os documentos relacionados à pesquisa de preços que fundamentaram o valor estimado da contratação, inclusive os e-mails, em formato original, que foram enviados e recebidos dos fornecedores.*

3. Método para obtenção do preço estimado

Foi utilizado o seguinte método para obtenção do preço estimado:

() Média

() Mediana

(x) Menor valor

() Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Justificativa da escolha do método:

(justificar o método escolhido, de acordo com as orientações contidas no [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ](#))

A utilização do menor preço como critério para a obtenção do preço de referência, conforme a Lei nº 14.133/21 e o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, se justifica

principalmente pela busca de um preço exequível, tendo em vista o quantitativo a ser contrato e pela **eficiência** e **economia** nas contratações públicas, pela **transparência** e legalidade do processo, além de contribuir para a redução de riscos, como o superfaturamento.

4. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação. Para a apuração do valor estimado, foram observados/desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, tendo como base as informações claras e objetivas contidas no ETP (22497578), no TR (22501906) e no Mapa de Preços (22497420). Os critérios para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e/ou excessivamente elevados, quando existentes, encontram-se fundamentados e descritos na planilha abaixo (incluindo os *links* das propostas de preços), de acordo com as orientações contidas no [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ](#). Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Planilha de Formação de Preço e/ou Informações Complementares: trazer a planilha de formação de preços em que se demonstra como se chegou ao valor estimado da licitação, incluindo os *links* do SEI (painel de preços, banco de preços, sítios eletrônicos, proposta de fornecedores, etc.), bem como informações complementares, se for o caso, pertinentes à análise crítica da pesquisa de preços.

Em atenção ao disposto no art. 23, §4º da Lei 14.133/2021, foi realizada a pesquisa para demonstrar a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado, em contratações similares. O parâmetro utilizado para a realização de pesquisa de preço foi o de "preços praticados na contratações públicas".

A empresa apresentou proposta de preço para realização de uma turma do curso Sentença Penal - Dosimetria, independente do número de inscritos, conforme abaixo:

Empresa	Evento	Carga Horária	Preço R\$
Escola Rejufe	Sentença Penal - Dosimetria	8h	8.000,00

Com vistas ao atendimento do art. 7º da IN 73/2020, a empresa apresentou como referência de preço uma Nota de Empenho do JFAP, conforme quadro abaixo:

Empresa	Evento	Carga Horária	Preço R\$	Documento	Data de Emissão	Link
Justiça Federal de Primeira Instância - AP	"DIREITO PREVIDENCIÁRIO - REVISÃO DE 9.000,00 RMI (AUXÍLIOS E APOSENTADORIA), LOAS E NOVAS REGRAS PÓS REFORMA"	8h	9.000,00	2024NE230	08/10/2024	22497305

Para complementação da pesquisa de pesquisa de preços, foi realizada a pesquisa em compras.gov.br e mediante a impossibilidade de cotação de preços de cursos in company, tomou-se como parâmetro o preço individual por inscrição multiplicado pelo número de servidores que participarão do curso, sendo o menor preço cotado R\$450,00 multiplicado por 21 (número de servidores que participarão do curso), conforme quadro abaixo:

Pesquisa	Evento	Menor Preço individual	Preço individual (R\$450,00)x número de servidores (21)	Data da pesquisa	Link
compras.gov.br	Diversos	R\$450,00	R\$8.816,00	26/03/2025	22497385

Assim temos o seguinte mapa de preços:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO						
PROCESSO SEI: 0000702-57.20254.01.8001						
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE PESQUISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LINKS
1	1	Contratação de empresa para oferecimento do curso de Sentença Penal - Dosimetria para os servidores da área judiciária.	Justiça Federal de Primeiro Grau - AP (valor por turma	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	22479641
			Pesquisa de Preços - Compras.gov.br (para se estabelecer um parâmetro de preço, nesta pesquisa se considerou o menor valor unitário por inscrição, multiplicado por 21, que é o número de servidores que participarão do curso.	R\$ 450,00	R\$ 9.450,00	22497385
			Rejufe	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	22479642

MENOR PREÇO	R\$ 8.000,00	
MEDIANA DE PREÇOS	R\$ 9.000,00	
MÉDIA DE PREÇOS	R\$ 8.816,67	

Conforme se verifica o valor cobrado pela Rejufe é compatível com os valores praticado no mercado e implica o menor custo/benefício.

5. Portal Transparência

Declaramos estar cientes de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em consonância com o item 44 do Anexo I da [Portaria CNJ 101/2021](#), que estabelece os critérios e os itens que serão avaliados no Ranking da Transparência do Poder Judiciário.

6. Responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços (dados e assinatura)

Servidor que realizou a pesquisa:

Nome: Francisca Baima Carvalho
Matrícula: AC9703

Titular da unidade requisitante (nível de diretoria):

Nome: Michela Melo D'Albuquerque Lima Benevides
Matrícula: AC12803



Documento assinado eletronicamente por **Michela Melo D Albuquerque Lima Benevides, Diretor(a) de Núcleo**, em 31/03/2025, às 13:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Baima Carvalho, Supervisor(a) de Seção**, em 31/03/2025, às 17:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22497584** e o código CRC **11E1650F**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC -
www.trf1.jus.br/sjac/

0000702-57.2025.4.01.8001

22497584v8



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para oferecimento do curso de Sentença Penal - Dosimetria para os servidores da área judiciária que trabalham com o tema.

2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 Contratação de empresa para oferecimento do curso de Sentença Penal - Dosimetria atende a necessidade de capacitação dos servidores das área judiciária que trabalham com esse tema, para um melhor desempenho de suas atividades.

2.2. Correlação com o planejamento existente: Este projeto está alinhado com Plano de Ações de Capacitação 2025 - PAC 2025, (doc.22303379) bem como com o [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Alinha-se, ainda, com o Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Acre - [PLS-SJAC-2023-2024](#), que visa aprimorar a gestão da sustentabilidade na Seção Judiciária do Acre, nos seus eixos ambiental, econômico, social e cultural.

2.3. Benefícios diretos: Capacitar e desenvolver profissionalmente o participante do evento para melhor execução de suas atividades laborais, ampliando seu nível de competência técnica no assunto central da capacitação.

2.4. Benefícios indiretos: Melhoria nas entregas e serviços da unidade de lotação do participante, disseminação do conhecimento técnico na instituição e atingimento de metas estratégicas.

2.5 . O objeto da contratação está previsto no Plano de Ações de Capacitação 2025. Pae Sei 0000036-56.2025.4.01.8001, documento 22303379.

2.6. O objeto da contratação está previsto no SJAC- Plano Anual de Contratações Anual - PAC 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.6.1. Link do PCA: 0000738-36.2024.4.01.8001

2.6.2. Unidade Requisitante: SEDER/NUCGP

2.6.3. Identificador da demanda: SEDER_01

2.6.4. Classificação: 3.3.90.39.48 - CRH - Eventos Internos e Externos - Serviços de Terceiros - PJ

3. DADOS DA AÇÃO EDUCACIONAL

CURSO DE SENTENÇA PENAL - DOSIMETRIA

Carga horária: 8h

Modalidade: online ao vivo

Público-alvo: área judiciária

Quantidade: 21 servidores

Valor do investimento: R\$8.000,00

Programa:

- Dosimetria:

- a) Circunstâncias judiciais.
- b) Agravantes e atenuantes.
- c) Causas de aumento ou de diminuição.
- d) Jurisprudência

Valor do investimento: O valor total é de R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme proposta comercial (22479642), apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DA 5ª REGIÃO - REJUFE (CNPJ: 00.355.855/0001-35), para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

4. DA CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DA 5ª REGIÃO - REJUFE

CNPJ: 00.355.855/0001-35

ENDEREÇO:

Av. Recife, nº 6250, Fórum Ministro Artur Marinho, Bairro Jiquiá, Recife/PE. Cep 50.865-900

E-MAIL/TELEFONE:

contatos@rejufe.org.br

Whatsapp (81) 99410-2415

DADOS BANCÁRIOS

Banco Caixa Econômica Federal - 104;

Agência: 1029;

Conta Corrente: 717-5

Operação: 003 - conta corrente pessoa jurídica

5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA SUGERIDA

A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DA 5ª REGIÃO - REJUFE, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com foro na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, fundada em 14 de outubro de 1994, com duração indeterminada, a qual congrega mais de 90% dos Juizes Federais da 5ª Região.

Apresentou a proposta para a realização do curso de Sentença Penal - Dosimetria, que atende as necessidades de capacitação dos servidores da área judiciária.

O curso será teórico e desenvolvido em aulas síncronas telepresenciais, com interatividade em tempo real entre a turma e o professor, o que é vantajoso para a administração, pois não terá que dispendar recursos com diárias e passagens dos instrutores, considerando que os servidores tem apresentado boa aceitação quanto aos cursos nessa modalidade.

Instrutor Jorge André de Carvalho Mendonça

Juiz Federal da Seção Judiciária de Pernambuco. Doutor em Direito Processual e Hermenêutica pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP (2019). Visiting Scholar na Universidade de Duke/EUA (08/18 a 02/19). Mestre em Direito Penal pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (2011). Especialista em Direito Processual Público pela Universidade Federal Fluminense – UFF/RJ. Professor da graduação e mestrado na Faculdade Damas, em Recife/PE. Ex-defensor público, ex-juiz de direito do Estado de Pernambuco. Atuação em auxílio ao Ministro Ribeiro Dantas do STJ de 2020 a 2023.

O Estudo Técnico Preliminar (22497578) confirmou que a solução escolhida atende aos requisitos e necessidades levantadas (conteúdo, período e preço) pela Administração para realização do evento.

6. DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO

Em atenção ao disposto no art. 23, §4º da Lei 14.133/2021, foi realizada a pesquisa para demonstrar a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado, em contratações similares. O parâmetro utilizado para a realização de pesquisa de preço foi o de "preços praticados na contratações públicas".

A empresa apresentou proposta de preço para realização de uma turma do curso Sentença Penal - Dosimetria, independente do número de inscitos, conforme abaixo:

Empresa	Evento	Carga Horária	Preço R\$
Escola Rejufe	Sentença Penal - Dosimetria	8h	8.000,00

Com vistas ao atendimento do art. 7º da IN 73/2020, a empresa apresentou como referência de preço uma Nota de Empenho do JFAP, conforme quadro abaixo:

Empresa	Evento	Carga Horária	Preço R\$	Documento	Data de Emissão	Link
Justiça Federal de Primeira Instância - AP	"DIREITO PREVIDENCIÁRIO - REVISÃO DE 9.000,00 RMI (AUXÍLIOS E APOSENTADORIA), LOAS E NOVAS REGRAS PÓS REFORMA"	8h	9.000,00	2024NE230	08/10/2024	22497305

Para complementação da pesquisa de pesquisa de preços, foi realizada a pesquisa em compras.gov.br e mediante a impossibilidade de cotação de preços de cursos in company, tomou-se como parâmetro o preço individual por inscrição multiplicado pelo número de servidores que participarão do curso, sendo o menor preço cotado R\$450,00 multiplicado por 21 (número de servidores que participarão do curso), conforme quadro abaixo:

Pesquisa	Evento	Menor Preço individual	Preço individual (R\$450,00)x número de servidores (21)	Data da pesquisa	Link
compras.gov.br	Diversos	R\$450,00	R\$8.816,00	26/03/2025	22497385

Assim temos o seguinte mapa de preços:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO						
PROCESSO SEI: 0000702-57.20254.01.8001						
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE PESQUISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LINKS
1	1	Contratação de empresa para oferecimento do curso de Sentença Penal - Dosimetria para os servidores da área judiciária.	Justiça Federal de Primeiro Grau - AP (valor por turma	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	22497305
			Pesquisa de Preços - Compras.gov.br (para se estabelecer um parâmetro de preço, nesta pesquisa se considerou o menor valor unitário por inscrição, multiplicado por 21, que é o número de servidores que participarão do curso.	R\$ 450,00	R\$9.450,00	22497385
			Rejufe	R\$8.000,00	R\$8.000,00	22479642
MENOR PREÇO					R\$8.000,00	
MEDIANA DE PREÇOS					R\$ 9.000,00	
MÉDIA DE PREÇOS					R\$ 8.816,67	

Diante do exposto, é possível verificar que o valor cobrado pela ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DA 5ª REGIÃO - REJUFÉ, R\$8.000,00 para ministrar o curso CURSO

DE SENTENÇA PENAL - DOSIMETRIA - 8h, está em conformidade com o praticado no mercado e implica o menor custo benefício.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Com relação ao tema, o Tribunal de Contas da União tem assim se posicionado:

Decisão nº 439/98 — Plenário:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.”

Ainda, o TCU editou a Súmula nº 252, nos seguintes termos:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei; natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.” (DOU de 14/04/2010, p. 72).

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme art. 74, §4, da Lei n. 14.133/2021.

"§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade."

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A descrição da solução como um todo trata-se de contratação para realização do curso de Sentença Penal - Dosimetria para os servidores interessados que trabalham com o tema, conforme o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" da Lei n. [14.133/2021](#), tendo o seguinte ciclo de vida:

9.1.1. Identificação de Necessidades e Planejamento da ação: Nesta fase, as necessidades de capacitação dos servidores são identificadas por meio das reuniões para Levantamento das Necessidades de Capacitação - LNC.

9.1.2. Orçamento e Aprovação: Uma vez identificadas e priorizadas às necessidades de capacitação, é necessário alocar recursos financeiros para o desenvolvimento e implementação dos cursos.

9.1.3. Desenvolvimento do Programa de Capacitação: Nesta etapa, os cursos de capacitação são projetados e desenvolvidos com base nas necessidades identificadas. Isso pode incluir a seleção de instrutores qualificados, o desenvolvimento de materiais didáticos, a definição de objetivos de aprendizagem e a criação de atividades de treinamento.

9.1.4. Aquisição de Serviços: Se a organização não possuir recursos internos para fornecer a capacitação necessária, pode ser necessário contratar serviços externos. Isso envolve a seleção de fornecedores qualificados, a elaboração de contratos e a negociação de termos e condições.

9.1.5. Divulgação e Inscrição: Uma vez que os cursos estejam formalmente autorizados, é importante divulgar as oportunidades de capacitação para os servidores interessados. Isso pode ser feito por meio de comunicações internas ou por indicação da unidade demandante. Os servidores interessados então se inscrevem nos cursos disponíveis.

9.1.6. Implementação e Realização dos Cursos: Durante esta fase, os cursos de capacitação são realizados conforme o planejado.

9.1.7. Pagamento: Por se tratar de contratação pública, o efetivo pagamento pelo serviço prestado é realizado após a conclusão do curso. Assim, nessa fase, o processo é encaminhado para as unidades competentes para a liquidação da nota de empenho.

9.1.8. Avaliação de Reação e ou Avaliação de Impacto: Após a finalização do curso é disponibilizada a Avaliação de Reação, instrumento aplicado ao final de cada evento, com a finalidade de medir a satisfação dos participantes das ações educacionais, e objetivando aprimorar os serviços oferecidos pelo NucGp/Seder. Já a Avaliação de Impacto é aplicada a cursos selecionados para verificar o impacto dos treinamentos nas atividades laborais dos servidores

9.1.9. Atualização e Ciclo Contínuo: O ciclo de vida da contratação de cursos de capacitação é contínuo e interativo. À medida que as necessidades de capacitação mudam e novas habilidades se tornam necessárias, o processo de planejamento, desenvolvimento e implementação de cursos é atualizado e ajustado para atender às demandas em evolução.

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, no Programa de Trabalho n. **02061003342570001** e Natureza da Despesa

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos serviços será efetuado em nome da ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DA 5ª REGIÃO - REJUFE (CNPJ: 00.355.855/0001-35), em valor integral, após a realização do curso.

11.2 A contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da fatura/nota fiscal, regularmente certificada pelo gestor do designado.

11.3 Para efetuar o pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

11.4 Caso não apresente regularidade fiscal no momento do pagamento, poderá ser aplicada multa por descumprimento contratual.

11.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada tome as medidas saneadoras.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = (6/100) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

12. DA NOTA DE EMPENHO

12.1 A relação contratual de prestação de serviço, no caso do presente Termo de Referência, dar-se-á mediante emissão nota de empenho de despesa na forma do artigo 95, caput e inciso II, efetivando-se a mesma no ato do recebimento do referido instrumento pela contratada.

12.2. Como condição para emissão da nota de empenho, a empresa deverá estar regular junto ao SICAF ou apresentar comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista (TST) e demais condições de habilitação previstas neste instrumento.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão de responsabilidade da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos, com a gestão da Diretoria do Núcleo de Gestão de Pessoas.

13.2. Cabe ao gestor do contrato atestar a conformidade da execução dos serviços ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com as especificações deste instrumento.

13.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando a regularização das falhas ou impropriedades observadas.

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato ou do representante da contratada deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Relacionar-se com a contratada, comunicando-a acerca do servidor designado por meio de ato administrativo que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, no prazo previsto na contratação;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas e contratuais;
- e) Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas para sua correção.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Encaminhar à contratante a nota fiscal referente ao objeto contratado e certificado de participação dos servidores inscritos pela Seção Judiciária do Acre.
- b) Realizar o evento, sem intercorrências que comprometam a qualidade e a integridade do objeto contratado, conforme divulgado na proposta comercial.
- c) Apresentar cronograma de realização das etapas do treinamento.
- d) Comunicar e submeter à apreciação da contratante, no prazo de até 48h, a necessidade de eventual alteração de prazo no cronograma apresentado, com as devidas justificativas.
- e) Cumprir o contrato de forma que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- f) Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela contratante e os esclarecimentos que esta julgar necessários sobre o objeto contratado.
- g) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, instrutores, professores, profissionais liberais.
- h) Responsabilizar-se, no que couber, em relação a si e aos profissionais contratados para a execução dos serviços ora referidos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições; apostilas; emissão de certificados de participação, entre outros.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Caso a Contratada não inicie a prestação dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

16.2. O atraso injustificado durante a prestação dos serviços ou sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia ou por ocorrência, sobre o valor da contratação, limitada sua aplicação até 5 (cinco) dias ou 5 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 5º (quinto) dia ou a 5ª (quinta) ocorrência, estará configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

16.3. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de inexecução total do contrato e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo desde já a Contratada os direitos da Administração, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.4. Constituem hipóteses de descumprimento contratual:

- a) atrasar o início da execução dos serviços;
- b) não cumprir cronograma de realização do curso;
- c) deixar de cumprir quaisquer dos subitens do item 12 desse Termo.

16.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.6 - A aplicação de qualquer das penalidades será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

17.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a

informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

17.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

17.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

17.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

17.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

18. DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada em Rio Branco/AC, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro acordo.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Melo D Albuquerque Lima Benevides, Diretor(a) de Núcleo**, em 31/03/2025, às 13:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Baima Carvalho, Supervisor(a) de Seção**, em 31/03/2025, às 17:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22501906** e o código CRC **6D0FEBB5**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

DESPACHO SJAC-SECAD

1. Ciente e de acordo com o Parecer/Seaju n. 36/2025 (22697389), bem como a manifestação do Nucad (22725576).

2. Assim, considerando a disponibilidade orçamentária, AUTORIZO, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei n. 14.133/2021, a contratação da **Associação dos Juizes Federais da 5ª Região**, CNPJ n. 00.355.855/0001-35, no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais), objetivando a inscrição de 21 (vinte e um) servidores da área judiciária desta Seção Judiciária e Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul no curso *Sentença Penal - Dosimetria*, a ser realizado no período de 09 a 10-06-2025, na modalidade ao vivo *on line*.

3. À Seofi para emitir a respectiva nota de empenho, conforme Termo de Referência 22501906.

4. Após, à Seder para as providências pertinentes à inscrição dos servidores.

5. À Selic para as providências de que trata o art. 72, Parágrafo Único, da Lei n. 14.133/2021.

6. Ao Nucaf para conhecimento..

Francisco Paulo Mesquita do Nascimento

Diretor da Secretaria Administrativa
Delegação: Portaria/Diref n. 51/2024



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Paulo Mesquita do Nascimento, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 13/05/2025, às 17:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22730187** e o código CRC **0D393542**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC -
www.trf1.jus.br/sjac/

0000702-57.2025.4.01.8001

22730187v3